



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LEIS

- LEI Nº. 542, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. "REAJUSTE O VALOR DA AJUDA DE CUSTOS DOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº. 543, DE 04 DE JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, QUE TRABALHARAM NA DEFESA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 004/2023-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO 2024, A REALIZAR-SE NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO 2024, A REALIZAR-SE NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NESTE MUNICÍPIO.
- HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, QUE TRABALHARAM NA DEFESA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2024- INEXIGIBILIDADE N.º 042/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO 2024, A REALIZAR-SE NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NESTE MUNICÍPIO.
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, QUE TRABALHARAM NA DEFESA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**LEI Nº. 542,
DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

“Reajuste o valor da ajuda de custos dos médicos participantes do Programa Mais Médicos e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o valor da ajuda de custos instituída no âmbito do Município de Pindaí para os médicos participantes do Programa do Governo Federal “Mais Médicos”, disposto na Lei Municipal nº. 526, de 22 de dezembro de 2022, passando a vigorar no montante de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PINDAÍ, NA BAHIA, em 04 de janeiro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**LEI Nº. 543,
DE 04 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a instituição de incentivo variável por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências.”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Pindaí, Estado da Bahia, o incentivo financeiro variável por desempenho e qualidade dos serviços de saúde, do Programa Previne Brasil, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O incentivo financeiro variável por desempenho e qualidade dos serviços de saúde instituídos por esta lei possui os seguintes objetivos:

I - estimular a participação dos profissionais de saúde das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde ao processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores da saúde no âmbito municipal;

II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores dos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais de saúde que compõem as equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a Atenção Primária à Saúde, permitindo-se o continuo acompanhamento de suas ações e resultados pelos usuários dos serviços do SUS no Município.

Art. 3º - O incentivo financeiro concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família e Atenção Primária a Saúde, aqui denominado gratificação por desempenho - metas Programa Previne Brasil - será repassado fundo a fundo pelo Ministério da Saúde ao município de Pindaí conforme a portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, por meio da alteração da portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, por metas e resultados previstos nas pertinentes portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.

§ Único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ao Programa Previne Brasil.

Art. 4º - A "gratificação por desempenho - metas Programa Previne Brasil" será recebida pelos profissionais de saúde, conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente, conforme diretrizes metas do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde.

§ único - Os resultados dos indicadores alcançados serão aglutinados em um Indicador Sintético Final (ISF), que irá definir o incentivo financeiro do pagamento por desempenho por Município e pelo Distrito Federal, conforme estabelecido no Art. 4º da portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasse inerente ao "pagamento por desempenho" repassado mensalmente ao município de Pindaí pelo Ministério da Saúde, o valor equivalente a cem por cento (100%) será rateado da seguinte maneira:

I - 60% (sessenta por cento) destinados as Equipes que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e serão rateados da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) de forma igualitária entre profissionais das Equipes de Saúde da Família (médico, enfermeiro e auxiliar/técnico de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

enfermagem), saúde bucal (dentista e auxiliar/técnico em saúde bucal) e Agentes Comunitários de Saúde e;

- 10% (dez por cento) destinados a Equipe de apoio da Estratégia saúde da Família também de forma igualitária composta pelas categorias: auxiliar de serviços gerais, recepcionista, motorista que atue na unidade básica de saúde e profissionais que compõem o Núcleo Ampliado de Saúde da Família QIASF - AB);

II - 40 % (quarenta e cinco por cento) destinados a gestão de saúde do município ficará da seguinte forma:

- 35 % (trinta e cinco por cento) ficarão com a gestão da saúde no município que obrigatoriamente investirá na estruturação da melhoria do acesso dos usuários aos serviços de saúde respeitando as proporções estabelecidas em cada Equipe de Saúde da Família, e;
- 5% (dez por cento) ficarão destinados aos colaboradores que trabalharão auxiliando as Equipes de Saúde da Família para o alcance das metas exigidas pelo Programa Previne Brasil Ministério da Saúde, sendo os seguintes: Coordenação da Atenção Primária, Apoio Institucional e Técnico de Sistema de Informações.

§ Único - A Secretaria Municipal de Saúde ficará ciente da obrigatoriedade do cumprimento e guarda do recurso, quando repassado pelo Ministério da Saúde, os recursos referentes aos 100% do incentivo financeiro por desempenho - Previne Brasil, destinados ao pagamento da gratificação para rateio e investimento conforme previstos §§ I e II deste artigo.

Art. 6º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais de saúde será repassado em folha extra de pagamento em parcela única, no último quadrimestre do ano.

§ 1º - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família terão direito ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho do Programa Previne Brasil com o vínculo empregatício à Secretaria Municipal de Saúde de no mínimo 06 meses, a contar da data de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

§ 2º - O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais de saúde no ano de 2022 será de acordo o estabelecido no art.3º da portaria nº 2.713 de 06 de outubro de 2020, que dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil. Tornam aptos ao recebimento do incentivo financeiro no ano de 2023 os profissionais com vínculo empregatício a Secretaria Municipal de Saúde de no mínimo 06 meses, a contar da data de contratação.

§ 3º - O pagamento será efetuado mediante confirmação do repasse do incentivo financeiro por desempenho - Previne Brasil do Ministério da Saúde/Governo Federal.

Art. 7º - Perderão o direito ao recebimento da gratificação incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil os profissionais que se encaixarem nos seguintes casos:

I - licenças com período superior a 30 (trinta dias consecutivos);

II - afastamento com ou sem ônus, para outros órgãos ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III - ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela coordenação;

IV - desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento da gratificação incentivo por desempenho Previne Brasil aos profissionais;

§ 1º - Os servidores componentes das Estratégias de Saúde da Família perderão o direito ao incentivo variável por desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL, quando deixarem de cumprir os Indicadores e Metas definidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

§ 2º - O não pagamento do Incentivo Variável por Desempenho, aos servidores das ESF, será referente ao período cujos Indicadores e Metas não foram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

atingidos e abrangerá apenas às ESF que não logram êxitos no cumprimento dos Indicadores de acordo com o Monitoramento Sistemático da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito à gratificação incentivo por desempenho Previne Brasil, o valor da "gratificação" será revertido para os demais profissionais de saúde da equipe.

Art. 9º- Caso haja alterações na legislação do Programa Previne Brasil, que acrescente outros serviços de saúde, o município ficará responsável por criar uma comissão entre gestão, servidores e representantes das categorias para regulamentação dos mesmos, através de portaria que estabelecerá novos critérios.

Art. 10 - A gratificação de que trata essa lei, não se incorporara aos vencimentos, não integrará aos proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11 - As despesas com execução desta lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PINDAÍ, NA BAHIA, em 04 de janeiro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

Processo: N.º 708/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Contratada: ODENILSON MENDES DA SILVA 97987476587

Objeto: a contratação de pessoa jurídica visando aquisição de materiais permanentes para atender o Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta por empreitada do tipo menor preço global.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.006 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

PROJETO / ATIVIDADE
2056- GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Base Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021

Assinam: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ – JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
ODENILSON MENDES DA SILVA 97987476587, inscrita no CNPJ nº
43.574.480/0001-07

Pindaí- BA, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 25, III, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos de São Sebastião 2024, a realizar-se no Distrito de Guirapá, neste município, em favor da pessoa jurídica **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.174.904/0001-97**. Valor Global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 26 de dezembro de 2023. **JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA** – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no art. 38, inciso VII, art. 26, embasado no art. 25, inciso III, da Lei da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica visando apresentação artística musical, destinada à animação dos Festejos de São Sebastião 2024, a realizar-se no Distrito de Guirapá, neste município, em favor da pessoa jurídica GL OLIVEIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.174.904/0001-97, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ora homologado. Procedam-se as formalidades legais. Pindaí, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2023.**

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** para os devidos fins de direito, a **Dispensa de Licitação N.º 036/2023** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica visando a capacitação dos Conselheiros Tutelares, que trabalharam na defesa, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria de Assistência e Ação Social, neste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da pessoa jurídica **ODENILSON MENDES DA SILVA 97987476587**, inscrita no **CNPJ nº 43.574.480/0001-07**, com vigência até 29 de junho de 2024. Procedam-se as formalidades legais.

Pindaí, 29 de dezembro de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **006/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº **706/2023**. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **042/2023** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **GL OLIVEIRA E MORAES LTDA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, DESTINADA À ANIMAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO SEBASTIÃO 2024, A REALIZAR-SE NO DISTRITO DE GUIRAPÁ, NESTE MUNICÍPIO**. VALOR GLOBAL: **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004.00** ATIVIDADE/PROJETO: **2117** – ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00**. VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**. DATA DA ASSINATURA: **04/01/2024**.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. **005/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **708/2023**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **036/2023** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ODENILSON MENDES DA SILVA 97987476587**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, QUE TRABALHARAM NA DEFESA, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 06.006 PROJETO / ATIVIDADE: 2056 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 04/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F909-560F-BD3C-80D0-56CB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F909-560F-BD3C-80D0-56CB



Hash do Documento

3728aa2f25ef7e16d615aa5c205b7ef9a2a56df0d0e9da5fe1d41fc3574e0e86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/01/2024 13:51 UTC-03:00